



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	2
2.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3.	DO CREDENCIAMENTO.....	3
4.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	3
5.	DAS AMOSTRAS.....	4
6.	DO ENVIO DA PROPOSTA.....	6
7.	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	8
9.	DA HABILITAÇÃO.....	10
10.	DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.....	12
11.	DAS MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.....	13
12.	DO CRONOGRAMA, O LOCAL DE ENTREGA E AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	14
13.	DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS.....	14
14.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	14
15.	DO REAJUSTE.....	14
16.	DO PAGAMENTO.....	14
17.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
18.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	15
19.	DOS RECURSOS.....	16
20.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
21.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	17
22.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA.....	18
23.	DO FORO.....	18
24.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

Processo Administrativo n.º 01200.000175/2012-75

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 134, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005 e 6.204/07, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

ADJUDICAÇÃO: GLOBAL

DATA: 24/02/2012.

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 horas.

ENDEREÇO: <http://www.comprasnet.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1. Trata o presente processo da aquisição de 1.100 (mil e cem) pluviômetros semi-automáticos, divididos em 5 (cinco) lotes, sendo o primeiro lote de 300 (trezentas) unidades e os demais lotes de 200 (duzentas) unidades, conforme especificação técnica apresentada no Termo de Referência, que consiste basicamente em pluviômetros de balança com datalogger, caixa de acondicionamento com visor digital, subsistema de energia elétrica e softwares.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta dos recursos do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação – MCTI, através do Programa de Trabalho nº 19.571.1421.12QB.0101.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam Credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação as licitantes indicadas no item acima que estejam nas seguintes condições:

4.2.1. Declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal brasileira, conforme o Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

4.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nomeadamente aquelas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas – CEIS, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.3. Estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.5. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.6. Sociedade que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas indicadas no subitem anterior.

4.2.7. No caso do subitem anterior a restrição poderá ser afastada caso comprovada, no caso concreto, a ausência de ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. De modo a não prejudicar o procedimento, que tem por característica principal a celeridade, o Contratante solicitará às licitantes, COMO CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA (conforme estabelecido no item 11.1 do Termo de Referência – Anexo I), através



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

do sistema Comprasnet, após a fase de lances, amostra dos produtos ofertados, que deverão ser recebidos pela Comissão Especial de Recebimento de Material, no Prédio do CEMADEN, Campus do INPE, Rodovia Presidente Dutra, km 39, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista-SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação, no horário de 09h às 17h.

5.2. A amostra, caso seja aprovada, ficará sob responsabilidade do CEMADEN para confrontação no ato da entrega do material.

5.3. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, caso não sejam aceitas, sem ônus para o Contratante.

5.4. Será rejeitada a amostra que:

5.4.1. Apresentar divergência para menos em relação às especificações técnicas da proposta;

5.4.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso.

5.4.3. Não estiver dentro das especificações constantes do Termo de Referência;

5.4.4. Não estiver devidamente identificada com o nome da empresa e o número do item e do pregão a qual se destinam;

5.5. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

5.6. A licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada.

5.7. A análise da amostra será realizada no dia útil seguinte ao término do prazo de entrega em horário a ser definido e poderá ser acompanhada pelas licitantes interessadas.

5.8. Com fundamento no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas e desempenho apresentado do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

5.9. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas no Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

5.10. Caso não seja aceito o material entregue para análise, a licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, será chamada a apresentar as amostras até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

- 5.11.** Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário de entrega.
- 5.12.** Será considerada a melhor proposta, dentre as aprovadas pelo autor do Termo de Referência, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a de menor preço.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.5.1.** Valor;
 - 6.5.2.** Descrição detalhada do objeto;
- 6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos materiais.
- 6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e em conformidade com o art. 22 § 2º e art. 23 do Decreto 5.450/2005.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/06, artº 44, § 2º:

7.14.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.14.2. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

7.14.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.15. No caso de equivalência dos valores apresentados, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto nº 6.204/2007, artº 5º.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação, observado o disposto no item 6 deste Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

- 8.1.1.** Caso seja identificada a participação de licitante declarada impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal brasileira, a proposta será imediatamente recusada, nos termos do Acórdão TCU 3171/2011 - Plenário, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.2.** O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 8.3.** Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade.
- 8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar documentação nas condições seguintes:

9.2.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.2.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

- 9.2.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.2.2.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.2.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

9.2.3. Qualificação econômico-financeira:

- 9.2.3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.2.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.2.3.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.2.3.2.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) e comprovar que possui capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado;

9.2.4. Qualificação Técnica – (Empresas cadastradas ou não no SICAF)

- 9.2.4.1. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou atividades compatíveis em características com o objeto desta



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

licitação e nota fiscal/fatura ou documento equivalente referente ao atestado apresentado que comprove o devido fornecimento, conforme item 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.2.4.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado(s) apresentado(s).

9.2.4.1.2. A apresentação de atestados de capacidade técnica ou qualquer outra documentação incompatível com o objeto do certame será interpretada como interferência negativa no normal andamento de qualquer ato da licitação e será passível de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993. (item 9.4, TC-006.580/2009-0, Acórdão nº 1.724/2010- Plenário).

9.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A proposta vencedora, ajustada ao lance dado, e os documentos exigidos para habilitação serão imediatamente encaminhadas ao Pregoeiro pelo sistema Comprasnet, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico >



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

Enviar Anexo, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.

10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2. Eventualmente, desde que solicitado e autorizado pelo Pregoeiro via chat, os documentos exigidos no subitem anterior poderão ser apresentados via fac-símile (fax) número (61) 3317 – 8533, ou via e-mail licita.dilc@mct.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período – desde que solicitado e justificado pelo adjudicatário e aceita pela Administração, após a Adjudicação no sistema eletrônico sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Instrumento.

10.1.3. Após a convocação da proposta e documentação pelo sistema eletrônico, a licitante que, injustificadamente, não encaminha-las no prazo estabelecido, caracterizando a não manutenção de sua proposta, se sujeitará à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

10.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DAS MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão observar as normas da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como o estabelecido neste Edital, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

12. DO CRONOGRAMA, O LOCAL DE ENTREGA E AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. O cronograma, o local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e V deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1 Os critérios de Fiscalização e de garantia dos produtos estão previstos no Termo de Referência, e na Minuta de Contrato, Anexos I e V deste Edital

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e V deste Edital.

15. DO REAJUSTE

15.1. O Preço será fixo e irrevogável.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o especificado no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e V deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. No caso de descumprimento de qualquer obrigação editalícias, poderá a Administração aplicar multa, graduável entre 1% e 20% do valor total da proposta conforme a gravidade do fato apurado em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A contratada que inadimplir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e V deste Edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. Os pedidos de impugnação deverão ser enviados por meio eletrônico para o e-mail licita.dilc@mct.gov.br e ainda protocolados no serviço de Protocolo deste Ministério no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Térreo, Brasília-DF, sendo conhecidos **SOMENTE A PARTIR** da data de protocolização.

18.3. Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax.

18.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado acima.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br,



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 26 do Decreto 5.450/05).

19.2. Havendo a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26- Decreto 5.450/05) em campo próprio do sistema.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

19.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

19.3.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em campo próprio do sistema, no ato da sessão pública ou fora dos respectivos prazos legais, bem como os enviados por fax.

19.3.3. O simples pedido de vistas aos autos não representa motivo suficiente para manifestar intenção de recursos, uma vez que o processo estará à disposição dos participantes e as propostas apresentadas disponíveis para consulta através do sistema Comprasnet.

19.4. O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão de recurso, são possíveis **somente por meio eletrônico (Comprasnet)**, conforme estabelece o art. 26 ° do Decreto n.º 5.450/2005.

19.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

19.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitações – Sala 140 – Sobre Loja – Ed. Sede – Bloco “E” – Esplanada dos Ministérios, em Brasília – DF, no horário das 08:30 às 11:30 horas e de 14 às 17 horas.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será até de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

21.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

22.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução desta CONTRATAÇÃO que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

24.2. A critério do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação a presente licitação poderá ser:

- **adiada**, por conveniência exclusiva da Administração;
- **revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

24.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 30 do Decreto nº 5.450/2005 e na legislação pertinente.

24.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos a licitante será declarada vencedora da licitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.

24.5. Constatada a regularidade dos atos e procedimentos, decididos os recursos se houver, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação para determinar a contratação.

24.6. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade.

24.7. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia que não haja expediente no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

24.8. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do § 2º art. 32 da Lei 8.666/93.

24.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11. Quando for o caso, a proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

24.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

24.13. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Especificações técnicas do produto;

Anexo III – Planilha de preço máximo aceitável;

Anexo IV – Planilha de composição de custos;

Anexo V – Declaração de atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

24.14. Após a homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Consulta>Resultados de Licitações, (código UASG 240101) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, não implicando ainda o direito à contratação.

Brasília, 09 de fevereiro de 2012

**FÁBIO AKIRA ITO
Pregoeiro Oficial**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da aquisição é de 1.100 (mil e cem) pluviômetros semi-automáticos, divididos em 5 (cinco) lotes, sendo o primeiro lote de 300 (trezentas) unidades e os demais lotes de 200 (duzentas) unidades, conforme especificação técnica apresentada no próximo subitem, que consiste basicamente em pluviômetros de balança com datalogger, caixa de acondicionamento com visor digital, subsistema de energia elétrica e softwares.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 A licitante deverá observar as especificações técnicas constantes do **Anexo I**.

3. DO OBJETIVO

3.1. O objetivo é iniciar a implantação de uma rede de informações hidrometeorológicas com 1.100 (mil e cem) pluviômetros semi-automáticos em áreas de risco, como parte da infraestrutura observacional do Sistema Nacional de Alertas e Monitoramento de Desastres Naturais. Neste contexto, ressalta-se que estes equipamentos serão operados por equipes da comunidade especialmente treinadas para tal finalidade, promovendo, desta forma, o engajamento e a conscientização dos mesmos.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos pluviômetros semi-automáticos, descritos no Anexo I deste Termo de Referência, permitirá ao Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, obter dados mais precisos sobre o volume das precipitações em áreas de risco de desastres naturais com potencial de afetar a população local, possibilitando, por sua vez, análises e alertas mais eficientes, tendo em vista que os produtos em questão serão instalados nestas áreas de risco.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

4.2. A aquisição beneficiará a população e os órgãos públicos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, com alertas mais precisos, elaborados pelo CEMADEN e enviados ao Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – CENAD, do Ministério da Integração Nacional, sobre os riscos de deslizamentos de solos/rochas, inundações e enxurradas relacionadas a chuvas intensas em áreas propícias a tais ocorrências. Possibilita-se, desta forma, maximizar as ações das defesas civis federal, estadual, municipal e do Distrito Federal e, conseqüentemente, minimizar a quantidade de mortes e os danos materiais.

4.3. Os dados pluviométricos estarão acessíveis em tempo real às comunidades que vivem em áreas de risco, facilitando a mobilização da população e o trabalho das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal. Na realidade, a comunidade participará ativamente no processo, pois um representante da mesma transmitirá os dados pluviométricos ao CEMADEN, por meio de celulares e/ou computadores que serão conectados ao objeto deste Termo de Referência.

4.4. Cabe enfatizar que esta rede fará parte da infraestrutura de observação do Sistema Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, do Governo Federal, estando prevista no Objetivo 173 (Promover a estruturação de sistema de suporte a decisões e alerta de desastres naturais), do Programa Gestão de Riscos e Respostas a Desastres, do Plano Plurianual – PPA 2012-2015, que também contempla a aquisição em breve de pluviômetros automáticos e radares meteorológicos.

4.5. Ademais, esta rede pluviométrica também está prevista no Termo de Cooperação entre MCTI e o ministério do Meio Ambiente, aprovado pelo Fundo Nacional sobre Mudanças Globais do Clima, intitulado: “Apoio à implantação do Sistema Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais”.

4.6. Esta aquisição, por sua, vez, será realizada por meio da modalidade pregão, conforme dispositivo no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 8º, inciso V, Anexo I, do Decreto nº 3.555, 8 de agosto de 2000, e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

4.7. Neste contexto, destaca-se que o objeto deste Termo de Referência é considerado um bem comum porque os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme especificação apresentada no **Anexo I** deste Termo de Referência.

4.8. A execução das atividades do objeto desta contratação encontra amparo legal na Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

5. DO VALOR ESTIMADO E DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

5.1 O valor estimado pela área técnica, para a aquisição dos 1.100 (mil e cem) pluviômetros semi-automáticos é de R\$ 4.975,00 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais) por unidade, totalizando o valor de R\$ 5.472.500,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos reais), demonstrado por meio da Planilha de Preços Máximos Aceitáveis (**Anexo III**).

5.2 Como a entrega do produto será dividida em 5 lotes, sendo o primeiro com 300 (trezentas) unidades e os demais lotes com 200 (duzentas) unidades do produto/objeto do presente Termo de Referência. Consequentemente, estima-se que o valor do primeiro lote será de R\$ 1.492.500,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) e que os demais lotes serão de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais).

5.3 O cronograma de entrega dos produtos será da seguinte forma:

- 1º lote: 75 (setenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 2º lote: 105 (cento e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 3º lote: 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 4º lote: 165 (cento e sessenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato; e
- 5º lote: 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.4 Enfatiza-se que a divisão em 5 (cinco) lotes, nos quantitativos apresentados no subitem anterior, é em função da capacidade de instalação da equipe técnica do CEMADEN.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item.

6.2. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor unitário, valor total e a descrição detalhada do produto ofertado para o objeto, descrito na **Anexo II**, indicando marca, modelo e prazo de garantia, conforme **Anexo III**.

6.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Edital do Pregão Eletrônico.

6.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

6.6. Qualquer elemento que possa identificar a empresa licitante importa a desclassificação da proposta.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

7.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.1.1. A comprovação da aptidão citada no subitem anterior, poderá ser comprovada pela soma de atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666 de 1993, as propostas que:

8.1.1 apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

8.1.2 não atenderem às exigências contidas neste Termo, especialmente nos itens 11.1 a 11.7 deste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à CONTRATADA, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1 responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários,



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

- 9.1.2** respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CEMADEN e do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE;
- 9.1.3** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CEMADEN e do INPE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CEMADEN;
- 9.1.4** efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto e que visem a entrega definitiva, estabelecida na alínea “b” do subitem 12.3 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às custas e riscos da CONTRATADA, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de sua culpa;
- 9.1.5** comunicar à Administração do CEMADEN qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.6** manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 9.1.7** A CONTRATADA deverá preencher **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** quando da fase de adjudicação, declarando o atendimento ao art. 5º, da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) de nº 1, de 19 de janeiro de 2010,

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CEMADEN/SEPED/MCTI)

10.1 Compete ao CONTRATANTE (CEMADEN/SEPED/MCTI):

- 10.1.1** colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações necessárias à execução do objeto desta licitação;
- 10.1.2** notificar a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade observada na entrega do produto;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

- 10.1.3** acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- 10.1.4** atestar na Nota Fiscal/Fatura;
- 10.1.5** efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA e verificar o cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;
- 10.1.6** notificar a CONTRATADA sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados à execução do objeto desta licitação; e
- 10.1.7** as decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para a adoção das medidas convenientes à administração.

11. DA AMOSTRA

- 11.1** A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao CONTRATANTE, antes da adjudicação do objeto, como condição de aceitação da proposta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, amostra dos equipamentos para verificação e testes de funcionamento, visando averiguar se atendem aos padrões mínimos exigidos no Termo de Referência.
- 11.2** A amostra deverá ser entregue à Comissão Especial de Recebimento de Material, no Prédio do CEMADEN, Campus do INPE, Rodovia Presidente Dutra, km 39, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista-SP, no horário das 09h00 às 17h00 horas, no prazo de cinco dias úteis, contados da solicitação, a qual deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 11.3** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa/licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código e modelo do produto.
- 11.4** Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos integralmente à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 11.5** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

11.6 Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

11.7 Se a licitante não entregar a amostra em consonância com as especificações técnicas e condições descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, será desclassificada, incorrendo na convocação da próxima licitante classificada.

12. DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS BENS

12.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer em dia de expediente, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, à Comissão Especial de Recebimento de Material, no Prédio do CEMADEN, Campus do INPE, Rodovia Presidente Dutra, km 39, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista-SP, em consonância com os prazos estabelecidos no subitem 5.3, deste Termo de Referência.

12.1.1 Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no subitem 5.3, deste Termo de Referência sofrerá sanções previstas na lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como deste Termo de Referência.

12.2 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Comissão Especial de Recebimento de Material, designada pelo MCTI para esse fim, sendo permitida a assistência de terceiros.

12.3 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666, de 1993, o objeto desta licitação será recebido:

12.3.1 provisoriamente, no ato da entrega de cada lote, na sede do CEMADEN, em consonância com a quantidade de produto de cada lote, conforme cronograma apresentado no subitem 5.3, deste Termo de Referência, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado; e

12.3.2 definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório mencionado na alínea anterior deste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

12.4 Dentro do prazo de garantia a CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

12.5 A Comissão Especial de Recebimento de Material indicada pelo MCTI anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.6 Ressalte-se que a licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato, na forma da lei.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1 O prazo de garantia de todos os componentes do objeto em questão será de, no mínimo, 12 (doze) meses, com exceção das baterias que deverão ser de, no mínimo, 183 (cento e oitenta e três) dias corridos, após a entrega definitiva (para ambos os casos), descrito no subitem 12.3.2, do subitem 12.3, deste Termo de Referência.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta dos recursos do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação – MCTI, através do Programa de Trabalho nº 19.571.1421.12QB.0101.

15. DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO

15.1 No interesse do MCTI, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva, com apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

16.2 Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às Notas Fiscais, comprovações de sua adimplência com a Seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND), com FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto ao ISSQN.

16.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos bens adquiridos.

16.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666, de 1993.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação dos bens adquiridos.

16.7 O documento de consulta ao Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, deverá ser anexado ao processo de pagamento.

16.8 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§ 5º-B a 5º-E, do art. 18, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.10 Nos casos de eventuais atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos monetários;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX + 100) / 365;$$

TX = Porcentual da taxa anual = 6%;

Ou seja,

$$I = (6 + 100) / 365 = 0,00016438.$$

16.11 Na contagem dos prazos estabelecidos no subitem anterior, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Comissão Especial de Recebimento de Material, designada pelo MCTI para esse fim, na localidade constantes no subitem 12.1, deste Termo de Referência, permitida a assistência de terceiros.

18. DAS SANÇÕES

18.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, durante o procedimento licitatório, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do pactuado, não mantiver a proposta, falhar ou



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

fraudar na entrega das amostras, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, e nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela LICITANTE, que não sejam aquelas previstas no item 18.1, sem justificativa aceita pelo MCTI, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá ensejar, as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, se não retirar a Nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;
- III.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total adjudicado, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
- IV.** multa compensatória no percentual de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, pela inadimplência além de prazo acima; e
- V.** impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MCTI.

18.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente no MCTI em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à LICITANTE o contraditório e a ampla defesa.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

19. DA VIGÊNCIA

19.1 A vigência do Contrato a ser assinado pela LICITANTE VENCEDORA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de sua assinatura.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários poderão ser prestados pelo(a) Pregoeiro(a), ou pela área técnica da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento, do MCTI.

20.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MCTI revogá-la, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, derivados de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes da licitação. O MCTI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.3 A anulação do procedimento licitatório induz a da Nota de Empenho. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6 Os licitantes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

20.8 As normas que disciplinarão o pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 As decisões referentes ao processo licitatório serão comunicadas aos licitantes, mediante qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento.

20.10 Os casos não previstos neste Termo serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

20.11 A participação do licitante na licitação implica em aceitação de todas as exigências deste Termo.

Este Termo de Referência foi devidamente assinado pela área demandante e autorizado pela autoridade competente.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

ESTAÇÃO PLUVIOMÉTRICA SEMI-AUTOMÁTICA

1. OBJETIVO

Estas especificações estabelecem os requisitos técnicos de desempenho e projeto para os Pluviômetros Semi-Automáticos a serem adquiridos e implantados em todo território nacional, para monitoramento dos acumulados e intensidade de precipitação pluviométrica (chuva) pelas comunidades locais em áreas de risco.

O Pluviômetro Semi-Automático, objeto destas especificações, tem por finalidade básica realizar de forma automática a medida e o armazenamento dos valores de intensidade e do acumulado de precipitação pluviométrica que ocorre sobre o local onde está instalado, porém a leitura destes valores é realizada de forma manual em um visor digital (ou display), sendo que o sistema de armazenamento de dados (ou datalogger) deve apresentar funcionalidades que permitam a conexão de um dispositivo externo para a retirada dos dados armazenados, os quais serão transmitidos manualmente por equipes das comunidades das áreas de risco especialmente treinadas para tal fim, as quais utilizarão microcomputadores e/ou aparelhos celulares da própria comunidade para esta transmissão. **Consequentemente, enfatiza-se que o Pluviômetro Semi-Automático aqui especificado não necessita possuir transmissão automática de dados ou qualquer tipo de subsistema ou módulo de telecomunicações.**

2. CONFIGURAÇÃO BÁSICA DO PLUVIÔMETRO SEMI-AUTOMÁTICO

É necessário que todos os componentes e módulos do Pluviômetro Semi-Automático possuam qualidade garantida, confiabilidade e sejam confeccionados com materiais resistentes à exposição prolongada às intempéries climáticas como altas temperaturas, umidade e grande intensidade de insolação. Cada Pluviômetro Semi-Automático será constituído basicamente pelos seguintes módulos e componentes:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

- 1) Pluviômetro de balança;
- 2) Datalogger;
- 3) Caixa de acondicionamento do datalogger;
- 4) Visor digital (display) para visualização local dos dados coletados;
- 5) Subsistema de energia elétrica e
- 6) Softwares.

3. REQUISITOS GERAIS MÍNIMOS DO PLUVIÔMETRO SEMI-AUTOMÁTICO

Cada componente ou módulo do Pluviômetro Semi-Automático referido no item 2 deste Anexo, deverá satisfazer os seguintes requisitos gerais mínimos:

3.1. PLUVIÔMETRO DE BÁSCULA

Coletor automático de chuva baseado em mecanismo de balança de equilíbrio instável (pluviômetro de balança), com capacidade ilimitada, com as seguintes especificações:

- diâmetro do funil coletor igual a 200 mm ou maior;
- resolução 0,2 mm ou maior (não serão aceitos instrumentos com resolução em polegadas convertidas para mm, por exemplo: 0,01" = 0.254 mm);
- exatidão: 0,1 mm ou melhor para intensidades de até 5 mm/hr, 2 % ou melhor para intensidades de 5 até 50 mm/hr e 5 % ou melhor para intensidades acima de 50 mm/hr;
- tela de proteção contra detritos e entrada de insetos no funil coletor;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

- sifão ou dispositivo regularizador do fluxo de água do funil coletor até a balsa;
- construído integralmente com materiais resistentes à corrosão: funil coletor em alumínio ou aço inoxidável, com pintura externa em epóxi, parafusos em aço inoxidável mecanismo de balsa construído integralmente em material inoxidável e suportado sobre eixo em aço inoxidável apoiado em mancais ou rolamentos inoxidáveis, base em termoplástico ou outro material resistente às intempéries do clima;
- transdutor/sensor: reed-switch magnético normalmente aberto;
- saída elétrica: fechamento de contato;
- nivelamento: nível de bolha circular embutido na base do instrumento;
- fornecimento de base metálica com dispositivo para nivelamento e fixação do instrumento em tubo vertical de 1,5 polegadas de diâmetro (tubo não fornecido);
- cabo de conexão pré-montado, com 30 metros de comprimento, acondicionado dentro de tubo metálico flexível revestido de PVC de diâmetro máximo de 3/8 de polegada, com conector padrão “**EN3 Series Cable End**” com **anel integral de vedação, atendendo invólucro NEMA IP66/IP68 e 250 quando acoplado ou coberto** ou padrão “**MIL-C-5015 MS3106E14S-1S - Straight Plug - Solder 3 Socket Contact**” em uma das extremidades para conexão com o conector respectivo na caixa de acondicionamento do datalogger. Na outra extremidade do cabo devem ser soldados terminais livres tipo olhal ou forquilha para conexão ao pluviômetro. Em ambas extremidades do cabo/tubo flexível metálico devem ser aplicados tubos termo-contráteis para perfeita vedação do conjunto.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

3.2. DATALOGGER

O Pluviômetro Semi-Automático deve possuir um datalogger para processamento e armazenamento dos dados coletados que possa registrar valores de um longo período sem a necessidade constante de visita para coleta de dados.

O datalogger deve ter as seguintes **especificações básicas mínimas**:

- capacidade para operar na faixa de temperatura de -20°C a $+50^{\circ}\text{C}$ ou faixa superior;
- 1 (uma) entrada para contagem de pulso por fechamento de contato para conexão com o pluviômetro de báscula;
- 2 (duas) entradas analógicas simples para futuras expansões de sensores;
- 1 (uma) porta de comunicação serial RS-232 DCE com conector DB9 fêmea para conexão, através de cabo adaptador externo RS-232/USB (fornecido), com dispositivos externos, tais com notebook PC, PDAs tipo Pocket PC ou Palm para retirada dos dados armazenados;
- o programa deve ser armazenado em memória não volátil e iniciado automaticamente quando o datalogger for energizado pela bateria;
- os dados coletados devem ser armazenados em memória não volátil, com proteção contra escrita em estado de desligamento, com capacidade para armazenar os dados coletados pelo pluviômetro de báscula, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, considerando uma frequência de aquisição de 15 minutos, além do armazenamento dos eventos de chuva neste período (valor acumulado e horário de ocorrência do evento) e do valor mínimo para a tensão da bateria no intervalo de 24 h com o horário de ocorrência dentro deste intervalo;
- as operações de aquisição, armazenamento de dados do datalogger devem ser regidas por um relógio de tempo real interno, com exatidão de 1 minuto/mês ou melhor na temperatura de 25°C , sendo efetuadas em



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

intervalos regulares, definidos pelo usuário. Os intervalos podem ser programados livremente desde 10 segundos até 24 horas.

Nota 1: Deve ser fornecido para cada Pluviômetro Semi-Automático, 1 (um) cabo/conversor de interface entre porta serial RS232 (com conector DB9 macho) e porta serial USB (com conector USB macho) compatível com todas as portas seriais comuns no mercado, com protocolo de manuseio automático, e sem necessidade de alimentação externa de energia através de fonte de alimentação. O cabo deve atender à especificação USB v1.1 ou superior e ser compatível com o Microsoft Windows XP e versões superiores.

Nota 2: O datalogger deve prover software e hardware compatível que possibilite a instalação futura de um modem celular (modem não fornecido, provisão para expansão futura).

Nota 3: Deve ser fornecido com o datalogger um programa básico (incluindo o código fonte) de coleta de dados ou programa de usuário e softwares para programação, configuração e retirada de dados conforme requisitos descritos no subitem 3.6, deste Anexo.

3.3. CAIXA DE ACONDICIONAMENTO

Todos os módulos e circuitos eletrônicos do Pluviômetro Semi-Automático, tais como o datalogger, visor digital, bateria(s), controlador de carga (se aplicável) e demais componentes associados, devem ser embutidos em uma única unidade, em caixa de acondicionamento ambientalmente selada, não existindo a possibilidade de módulos externos, exceto o painel solar (se aplicável) e o pluviômetro.

A caixa de acondicionamento deve ser totalmente protegida contra entrada de poeira, jatos de água em todas direções, insetos, chuva, neve, possuir proteção contra corrosão, construída em poliéster reforçado com fibra de vidro ou metal inoxidável, na cor branca, com tampa com fechamento frontal guarnecida por borracha de vedação, sendo fornecida todas as ferragens em aço inoxidável, tais como as dobradiças, as travas da tampa, os fechos de pressão laterais da tampa da caixa e os suportes metálicos e abraçadeiras para fixação. A tampa da caixa de acondicionamento deve possuir fechadura embutida ou permitir a instalação de cadeado nos fechos de pressão laterais, os quais devem apresentar segredo único



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

para todas as caixas de acondicionamento. Aberta, a caixa deve permitir o fácil acesso aos componentes internos.

Na tampa da caixa de acondicionamento, sem comprometimento da vedação da mesma, deve ser instalado o visor digital (display) para visualização dos dados coletados pelo datalogger. As especificações do visor digital estão descritas no subitem 3.4 deste Anexo.

Para reduzir o tempo de instalação em campo, facilitar a substituição do pluviômetro e/ou do painel solar em uma eventual manutenção em campo, eliminar a tarefa de conectar o cabeamento interno e reduzir o erro associado a esta tarefa se realizado por pessoal não familiarizado com o equipamento, a caixa de acondicionamento deve ser fornecida com os seguintes **conectores pré-montados na sua parte inferior**:

- 1 (um) conector padrão “EN3 Series Panel Mount” com anel integral de vedação, atendendo invólucro NEMA IP66/IP68 e 250 quando acoplado ou coberto ou padrão “MIL-C-5015 MS3102E14S-1P - Box Mounting Receptacle - Solder 2 Pin Contact”, para conexão do painel solar;
- 1 (um) conector padrão “EN3 Series Panel Mount” com anel integral de vedação, atendendo invólucro NEMA IP66/IP68 e 250 quando acoplado ou coberto ou padrão “MIL-C-5015 MS3102E14S-9P - Box Mounting Receptacle - Solder 3 Pin Contact”, para conexão do pluviômetro;
- 1 (um) conector padrão DB9 fêmea (9 contatos) **com tampa protetora removível externa**, conectado internamente à porta de comunicação serial RS-232 do datalogger para permitir a conexão, via adaptador RS-232/USB externo (fornecido), de notebook ou outro dispositivo de programação para configuração ou retirada de dados do datalogger, sem necessidade de abertura da tampa frontal da caixa de acondicionamento. Alternativamente, pode ser fornecido conector nos padrões “EN3 Series Panel Mount” ou “MIL-C-5015 MS3102E14S-6P” instalado na parte inferior da caixa de acondicionamento para comunicação serial RS-232,



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

desde que seja fornecido o cabo adaptador destes padrões de conector para padrão DB-9 fêmea (9 contatos);

- 1 (um) conector tipo N (fêmea) na parte externa (para conexão de antena) acoplado a um cabo na parte interna da caixa de acondicionamento, com aproximadamente 40 cm de comprimento, com conector SMA (macho) para futura conexão com modem celular (modem não fornecido, provisão para expansão futura). A caixa de acondicionamento também deve prover espaço físico interno para esta expansão.

Deve ser provido também na parte inferior da caixa de acondicionamento, 1 (um) terminal externo para conexão de cabo de aterramento, conectado internamente ao borne de aterramento geral do datalogger e ao negativo do subsistema de energia elétrica. Os materiais para o subsistema de aterramento (cabo, haste, solda, etc.) não serão fornecidos.

Devem ser fornecidos protetores de surtos de tensão (“surge voltage protectors”) montados separadamente em trilho DIN no interior da caixa de acondicionamento para proteção das entradas de painel solar (se aplicável) e do pluviômetro, no controlador de carga e no datalogger, respectivamente. Alternativamente, os protetores de surtos de tensão podem ser fornecidos embutidos nas entradas no datalogger e no terminal de entrada de painel solar no controlador de carga.

Todas as conexões externas de entrada e saída de sinais devem ser identificadas na caixa de acondicionamento através de etiquetas ou gravação resistentes às intempéries e radiação solar. Os cabos externos do pluviômetro e do painel solar também devem ser identificados da mesma forma.

A caixa de acondicionamento poderá estar localizada em local distante do conjunto pluviômetro/painel solar (até 30 metros), devendo ser de fácil instalação em locais protegidos, dispondo de suportes, parafusos e abraçadeiras em material inoxidável para fixação em superfícies verticais (paredes de alvenaria ou madeira) e em tubos verticais de 1,5 polegadas de diâmetro.

Para cada caixa de acondicionamento deve ser fornecido, no mínimo, 4 (quatro) unidades (sacos) de dessecante de sílica-gel compatível com o volume interno da caixa e 1 (um) indicador de umidade interna tipo cartão.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

3.4. VISOR DIGITAL (DISPLAY)

O Pluviômetro Semi-Automático deve ser provido de visor digital (display) para visualização dos dados coletados pelo datalogger. O visor deve ser fornecido instalado na tampa frontal da caixa de acondicionamento descrita no subitem 3.2, deste anexo, sem comprometimento da vedação da mesma e possuir as seguintes especificações:

- Alfanumérico do tipo LCD com luz de fundo para leituras em período noturno, ou numérico a LED, permitindo visão diurna e noturna, com ajuste de contraste pelo usuário;
- Faixa de temperatura de operação tolerada: -20°C a +55°C ou superior;
- Exibição da descrição, do valor e unidade das variáveis coletadas pelo datalogger;
- Programável para exibir variáveis selecionadas do programa de coleta de dados do datalogger;
- Visualização dos dados de precipitação acumulada em 1 h, em 24 h, em 72 h, mensal e da taxa instantânea de precipitação (mm/h);
- Apagamento automático após um tempo sem uso (programável), para economia de bateria;
- Leituras exibidas em modo cíclico comandada por mecanismo de acionamento;
- Com proteção do visor contra incidência direta de raios solares. A proteção, se fixa, deve ser facilmente removível ou deslocável para permitir a leitura dos dados apresentados no visor.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

3.5. SUBSISTEMA DE ENERGIA

Para funcionar de forma autônoma é necessário que um eficiente subsistema de alimentação de energia seja provido ao Pluviômetro Semi-Automático. Esse subsistema de energia deve ser composto de bateria(s) de longa duração, substituíveis e disponíveis comercialmente no mercado nacional, com duração de carga para suportar o datalogger em funcionamento ininterrupto e o display por 5 minutos ao dia durante o período de 12 meses ou, alternativamente, por bateria recarregável do tipo chumbo-ácido regulada por válvula ou outra tecnologia, de 12 V nominal, controlador de carga e painel solar para recarga da bateria durante os horários com iluminação solar. No caso de fornecimento de subsistema com energia solar, a potência (Watts) do painel solar e a capacidade de carga da bateria (Ampère-hora) devem ser dimensionados para fornecer energia ininterrupta ao Pluviômetro Semi-Automático mesmo sob condições de pouca iluminação solar (dias nublados). O valor mínimo admissível para a potência do painel solar a ser fornecido é 10 W. Deve ser fornecido também um módulo controlador de carga da bateria para evitar que a mesma tenha uma descarga profunda em períodos de grande consumo (dias nublados) ou que seja carregada em excesso pelo painel solar em períodos de grande intensidade de insolação. A capacidade de corrente do módulo controlador de carga deve ser de compatível com o painel solar e a bateria fornecidos. O controlador de carga deve ser de padrão industrial e adequado para aplicações com instrumentação. Não serão aceitos controladores projetados somente para aplicações de energia residencial. A bateria e o controlador de carga devem estar contidos e montados mecanicamente e eletricamente dentro da caixa de acondicionamento do datalogger. Alternativamente, o controlador de carga pode ser fornecido embutido ao datalogger que deve prover a entrada para o painel solar. O painel solar, montado separadamente e externamente, deve ser fornecido com cabo de conexão pré-montado, com 30 metros de comprimento, com bitola dos condutores dimensionada para minimizar a queda de tensão devido ao comprimento e acondicionado dentro de tubo metálico flexível revestido de PVC de diâmetro máximo de 3/8 de polegada, com conector padrão “EN3 Series Cable End” com **anel integral de vedação, atendendo invólucro NEMA IP66/IP68 e 250 quando acoplado ou coberto** ou padrão “MIL-C-5015 MS3106E14S-9S - Straight Plug - Solder 2 Socket Contact” montado em uma das extremidades para conexão com o conector respectivo na caixa de acondicionamento do datalogger. Na outra extremidade do cabo devem ser soldados terminais livres tipo olhal ou forquilha para conexão ao painel solar. Em ambas extremidades do



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

cabo/tubo flexível metálico devem ser aplicados tubos termo-contráteis para perfeita vedação do conjunto. Todas as ferragens e suportes para montagem do painel solar em tubo vertical de 1,5 polegadas de diâmetro (não fornecido) devem ser constituídos de materiais resistentes à oxidação e intempéries.

Nota: O fornecedor deve apresentar em sua proposta técnica todos os cálculos detalhados de consumo de energia do Pluviômetro Semi-Automático, sob todas condições de operação, de forma a demonstrar claramente que o sistema de alimentação a ser fornecido atende os requisitos e condições de operação especificados neste Anexo.

3.6 SOFTWARES

O conjunto de softwares ou os módulos de software para programação, configuração e extração de dados do datalogger deve ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows XP (ou versão mais recente de sistema operacional Microsoft Windows) e permitir: a programação das rotinas de coleta de dados, leituras instantâneas de variáveis do programa de coleta do datalogger, o descarregamento dos dados e informações armazenados na memória do datalogger, o carregamento e descarregamento do programa de coleta de dados do datalogger, configurar parâmetros do datalogger como ajuste de data/horário do relógio interno e realizar diagnósticos no datalogger. Embora existam várias possibilidades de configurações para fornecimento dos softwares, para melhor entendimento das especificações e funcionalidades, o conjunto de softwares foi separado em três módulos básicos, sendo:

- Software de programação
- Software básico de coleta de dados ou software de usuário ou programa/lista de instruções
- Software de configuração e extração de dados

As funcionalidades do conjunto de softwares podem ser fornecidas em outra ordem de agrupamento ou configuração de módulos, desde que todas as funcionalidades descritas a seguir estejam disponíveis.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

O ambiente de programação ou o módulo de **software de programação** do datalogger deve possuir os seguintes requisitos:

- A programação do datalogger deve ser realizada em ambiente de desenvolvimento apropriado e amigável com acesso às informações de utilização das instruções de programação;
- Linguagem de programação de alto nível do tipo estruturada, flexível, com suporte para operações matemáticas, manipulação de variáveis, instruções para medição e processamento e formatação da saída de dados (média, máximo, mínimo, totalização, etc.) a serem armazenados na memória do datalogger e visualizadas no visor digital do Pluviômetro semi-automático.

O **software básico de coleta de dados ou software de usuário ou programa/lista de instruções** para o qual deverá ser fornecido o respectivo código fonte deve possuir as seguintes funcionalidades:

- Identificação do Pluviômetro semi-automático (nome ou código, etc.);
- Leitura do pluviômetro de báscula a cada 10 segundos;
- O registro de armazenamento das leituras do pluviômetro na memória local do datalogger deve incluir a data e hora no formato DD/MM/AAAA hh:mm:ss e os valores da precipitação observada em várias escalas de tempo, com resolução temporal de 10 segundos;
- Armazenamento na memória local do datalogger da precipitação acumulada em intervalos de tempo de 15 minutos, de cada evento de acumulação registrado pelo pluviômetro acompanhado do horário de ocorrência, com resolução temporal de 10 segundos e do valor mínimo para a tensão da bateria no intervalo de 24 h e horário de ocorrência dentro deste intervalo;
- Reinicialização automática (zeramento) do valor acumulado mensal do pluviômetro todo primeiro dia de cada mês;
- Visualização no visor digital (display) dos dados de precipitação acumulada em 1 h, em 24 h, em 72 h, acumulado mensal, da taxa



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

instantânea de precipitação (mm/h) e do valor instantâneo da tensão da bateria;

- O programa deve permitir ao usuário a reprogramação (ou alteração) dos intervalos de tempo descritos acima.

O módulo de **software de configuração e extração de dados** do datalogger deve possuir as seguintes funcionalidades:

- Permitir a identificação da Estação Pluviométrica (nome ou código, etc.);
- Habilidade para ajustar a data (dia, mês e ano) e o horário (hora, minuto e segundo) do relógio interno do datalogger
- Leitura instantânea de todas variáveis internas e de sensores;
- Permitir o carregamento ("upload") e o descarregamento ("download") do programa de coleta de dados (programa de usuário);
- Realizar o diagnóstico interno do datalogger;
- Verificação do tamanho da memória interna do datalogger e o espaço de utilização da mesma;
- Permitir o descarregamento ("download") dos dados de precipitação e de outros dados armazenados na memória interna do datalogger;
- Permitir limpar (apagar) os dados e informações armazenados na memória interna do datalogger.

Nota: Todos os componentes acima devem ser fornecidos integrados, compondo 1.100 (mil e cem) conjuntos completos de Pluviômetros Semi-Automáticos.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

4. DOCUMENTAÇÃO

Devem ser fornecidos todos os desenhos, diagramas de cabeamento interno e externo, catálogos e manuais obrigatoriamente em língua portuguesa, cobrindo todos os componentes do Pluviômetro Semi-Automático: datalogger, visor digital (display), subsistema de alimentação e pluviômetro de báscula, quer sejam de origem nacional ou estrangeira, adquirido de terceiros ou fabricados pela própria empresa fornecedora. Os manuais técnicos a serem fornecidos pela empresa fornecedora deverão contemplar todas as informações necessárias para a correta programação, calibração, instalação, manutenção e operação de todos os componentes e deverão cobrir os seguintes tópicos:

4.1 MANUAL DE INSTALAÇÃO

Contendo, no mínimo, descrição dos requisitos e procedimentos para instalação em campo do Pluviômetro Semi-Automático, com detalhes da instalação mecânica e elétrica do pluviômetro, painel solar, caixa de acondicionamento com display/datalogger e subsistema de aterramento, com desenhos, diagramas e fotos.

Nota: O fornecedor deve apresentar uma descrição e esquemático de um subsistema de aterramento mínimo recomendado para o Pluviômetro Semi-Automático, incluindo haste(s) e cabos de aterramento, sendo que estes materiais não serão fornecidos.

4.2 MANUAL DE MANUTENÇÃO

Contendo, no mínimo, descrição técnica completa de cada componente do Pluviômetro Semi-Automático: datalogger, pluviômetro e subsistema de alimentação; disposição de componentes e pontos de teste; diagramas de interligação e conexão de cabos e conectores entre o datalogger e sensores e painel solar e roteiro para diagnóstico e correção de falhas.

4.3 - MANUAL DE OPERAÇÃO

Contendo, no mínimo, descrição geral do Pluviômetro Semi-Automático, sequências de energização, procedimentos para operação do visor digital (display) e descarregamento (“download”) de dados do datalogger em dispositivos externos



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

(notebook PC ou Pocket PC ou Palm), descrição de eventuais falhas que possam ser detectadas pelos operadores por meio de inspeção visual, dentre outros detalhes imprescindíveis para a correta operação do Pluviômetro Semi-Automático.

4.4 - MANUAL DE PROGRAMAÇÃO

Contendo, no mínimo, descrição geral do ambiente de programação do Pluviômetro Semi-Automático e os procedimentos básicos para programação/configuração descritos no subitem 3.6 deste Anexo.

5. COMPONENTES SOBRESSALENTES

A Proposta de Fornecimento deverá incluir explicitamente a lista dos componentes sobressalentes críticos recomendados para serem adquiridos pelo Contratante, para uso após término do período de garantia. Esta lista deverá incluir os módulos ou conjuntos e os componentes considerados imprescindíveis para o sistema, explicitando ainda os fabricantes/fornecedores e endereços respectivos.

6. RESUMO DOS COMPONENTES A SEREM FORNECIDOS

Os componentes dos 1.100 (mil e cem) Pluviômetros Semi-Automáticos, objeto deste Termo de Referência, que deverão ser fornecidos de forma integrada, são os seguintes:

- 1.100 (mil e cem) Pluviômetros de balança e acessórios conforme subitem 3.1, deste Anexo;
- 1.100 (mil e cem) Dataloggers e acessórios conforme subitem 3.2, deste Anexo;
- 1.100 (mil e cem) Caixas de condicionamento e acessórios conforme subitem 3.3, deste Anexo;
- 1.100 (mil e cem) Visores digitais conforme subitem 3.4, deste Anexo;
- 1.100 (mil e cem) Sistemas de energia elétrica conforme subitem 3.5, deste Anexo;
- Conjunto de softwares para utilização em todos os Pluviômetros Semi-Automáticos, conforme subitem 3.6, deste Anexo;
- Documentação em CD-ROM, conforme item 4, deste Anexo.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Pluviômetro semi-automático – modelo CEMADEN.	1.100	4.975,00	5.472.500,00
VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO				R\$ 5.472.500,00 (Cinco milhões quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

ANEXO IV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Pluviômetro semi-automático – modelo CEMADEN.	1.100		
VALOR TOTAL				

DADOS DA PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
AMBIENTAL**

Pela presente, declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2012 do CEMADEN/SEPED/MCTI, especialmente as exigências constantes do item 2 do Termo de Referência anexo ao Edital, cujo objeto é **a aquisição de pluviômetros semi-automáticos**.

Declaramos, outrossim, que essa LICITANTE VENCEDORA do Pregão Eletrônico nº 1/2012- CEMADEN/SEPED/MCTI, atende ao art. 5º, da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) de nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Empresa: _____

C.N.P.J. (MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Responsável da Empresa: _____

Brasília, de de 2012.

Responsável da Empresa



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02.00 __.00/2012

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO,
E A EMPRESA _____.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília-DF, CEP nº 70.067-900, neste ato representado pelo Senhor Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, **HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL**, nacionalidade brasileira, CPF Nº 871.546.419-91, portador da Carteira de Identidade Nº MG-7.432.290, expedida pelo SSP/MG, designado pela Portaria nº 102, de 02 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 44 de 03 de março de 2011, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº. 141, de 15 de setembro 2004, publicada no DOU, Seção 2, página 3, do dia 17 de setembro de 2004, e a empresa _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede à _____, CEP: _____, Telefone: _____, devidamente representada por seu Representante Legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº ____ SSP/___ e CPF/MF nº _____, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2012, que integra o processo nº 01200.00175/2012-75 sob a forma de execução indireta, na forma de fornecimento parcelado, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1.100 (mil e cem) pluviômetros semi-automáticos, divididos em 5 (cinco) lotes, sendo o primeiro lote de 300 (trezentas) unidades e os demais lotes de 200 (duzentas) unidades, conforme especificação técnica apresentada no próximo subitem, que consiste basicamente em pluviômetros de balança com datalogger, caixa de condicionamento com visor digital, subsistema de energia elétrica e softwares.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

Subcláusula Única - Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2012 e demais elementos constantes no Processo nº 01200.000175/2012-75.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total deste contrato será de R\$ _____ cujos valores unitários estão distribuídos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pluviômetro semi-automático – modelo CEMADEN.	1.100		
VALOR TOTAL				

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva, com apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

Subcláusula Primeira - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto às Notas Fiscais, comprovações de sua adimplência com a Seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND), com FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto ao ISSQN.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos bens adquiridos.

Subcláusula Terceira - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666, de 1993.

Subcláusula Quarta - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Subcláusula Quinta - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens adquiridos.

Subcláusula Sexta - O documento de consulta ao Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, deverá ser anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Sétima - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Subcláusula Oitava - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§ 5º-B a 5º-E, do art. 18, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Subcláusula Nona - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos monetários;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX + 100) / 365;$$

TX = Porcentual da taxa anual = 6%;

Ou seja,

$$I = (6 + 100) / 365 = 0,00016438.$$



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

Subcláusula Décima - Na contagem dos prazos estabelecidos no subitem anterior, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única - É facultada a supressão além dos limites constantes nesta Cláusula mediante acordo entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrealizáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula Primeira - A entrega do produto será dividida em 5 lotes, sendo o primeiro com 300 (trezentas) unidades e os demais lotes com 200 (duzentas) unidades do produto/objeto.

Subcláusula Segunda - O cronograma de entrega dos produtos será da seguinte forma:

- 1º lote: 75 (setenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 2º lote: 105 (cento e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 3º lote: 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 4º lote: 165 (cento e sessenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato; e
- 5º lote: 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

Subcláusula Terceira - Enfatiza-se que a divisão em 5 (cinco) lotes, nos quantitativos apresentados no subitem anterior, é em função da capacidade de instalação da equipe técnica do CEMADEN.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

Subcláusula Quarta - A entrega dos produtos deverá ocorrer em dia de expediente, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, à Comissão Especial de Recebimento de Material, no Prédio do CEMADEN, Campus do INPE, Rodovia Presidente Dutra, km 39, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista-SP, em consonância com os prazos estabelecidos na Subcláusula Segunda deste dispositivo.

Subcláusula Quinta - Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos na Subcláusula Segunda deste dispositivo, sofrerá sanções previstas neste Contrato.

Subcláusula Sexta - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Comissão Especial de Recebimento de Material, designada pelo CONTRATANTE para esse fim, sendo permitida a assistência de terceiros.

Subcláusula Sétima - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666, de 1993, o objeto deste Contrato será recebido:

- I. Provisoriamente, no ato da entrega de cada lote, na sede do CEMADEN, em consonância com a quantidade de produto de cada lote, conforme cronograma apresentado no subitem 5.3, deste Termo de Referência, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado; e
- II. Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório mencionado na alínea anterior deste Termo de Referência.

Subcláusula Oitava - Dentro do prazo de garantia a CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

Subcláusula Nona - A Comissão Especial de Recebimento de Material indicada pelo CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula Décima - Ressalte-se que a licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato, na forma da lei.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CREDITO DA DESPESA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta dos recursos do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação – MCTI, através do Programa de Trabalho nº 19.571.1421.12QB.0101.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas nesse instrumento, e em especial:

Subcláusula Primeira - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

Subcláusula Segunda - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CEMADEN e do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE;

Subcláusula Terceira - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CEMADEN e do INPE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CEMADEN;

Subcláusula Quarta - efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto e que visem a entrega definitiva, estabelecida na Cláusula Sexta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às custas e riscos da CONTRATADA, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de sua culpa;

Subcláusula Quinta - comunicar à Administração do CEMADEN qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

Subcláusula Sexta - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Pregão.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas nesse instrumento, e em especial:

Subcláusula Primeira - colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

Subcláusula Segunda - notificar a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade observada na entrega do produto;

Subcláusula Terceira - acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

Subcláusula Quarta - atestar na Nota Fiscal/Fatura;

Subcláusula Quinta - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA e verificar o cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições previstas no Termo de Referência e neste Contrato;

Subcláusula Sexta - notificar a CONTRATADA sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados à execução do objeto desta licitação; e

Subcláusula Oitava - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para a adoção das medidas convenientes à administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

O prazo de garantia de todos os componentes do objeto em questão será de, no mínimo, 12 (doze) meses, com exceção das baterias que deverão ser de, no mínimo, 183 (cento e oitenta e três) dias corridos, após a entrega definitiva (para ambos os casos).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

defeitos observados, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, obedecendo aos seguintes princípios:

- I.** Para atendimento do item 17.1 do Termo de Referência serão designados 1 (um) gestor, 1 (um) fiscal requisitante e 1 (um) fiscal administrativo.
- II.** O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- III.** A verificação da adequação dos materiais entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- IV.** O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Subcláusula Única - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do pactuado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega das amostras, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, e nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderá acarretar, as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, se não retirar a Nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

- III. multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
- IV. multa compensatória no percentual de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além de prazo acima; e
- V. impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MCTI.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente junto ao CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Quinta - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Sexta - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do Contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. O atraso injustificado na execução do fornecimento ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

- IV.** Ocorrência de falhas reiteradas na execução do fornecimento, devidamente registradas no processo administrativo;
- V.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- VI.** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VII.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, nem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato e no Edital;
- IX.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- X.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- XI.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XII.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XIII.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIV.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVI.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVII.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

XVIII. O descumprimento das obrigações ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado.

Subcláusula Primeira - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Segunda - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I.** Determinada por ato unilateral da Administração;
- II.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III.** Judicial nos termos da legislação.

Subcláusula Terceira - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Quarta - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato firmado entre as partes terá vigência por 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá sofrer alterações, consoante disposições do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993, por meio de Termo Aditivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, emitirá ordem à Imprensa Nacional para que faça publicar seu extrato no Diário Oficial da União – DOU.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF, de de 2012.

CONTRATANTE:

HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

CONTRATADA:

NOME
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CI:

NOME:
CI: